

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Veículo Elétrico Automotor, Novo, zero quilômetro, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

2.2. A contratação tem como finalidade garantir melhores condições para a execução das atividades operacionais, técnicas e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias ambientais, vistorias técnicas, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, ações de educação ambiental e demais atividades correlatas.

2.3. A aquisição do veículo elétrico automotor proporcionará maior mobilidade, agilidade e eficiência às equipes técnicas da Secretaria, assegurando melhores condições de deslocamento para o cumprimento de suas atribuições institucionais, ampliando a capacidade de atuação do órgão em todo o território municipal e contribuindo para a continuidade, qualidade e efetividade dos serviços públicos ambientais prestados à população.

2.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA dispõe de estrutura própria para recarga de veículos elétricos, contando com ponto de abastecimento alimentado por sistema de geração de energia solar fotovoltaica instalado em suas dependências. A existência dessa infraestrutura garante condições adequadas para a operação e utilização dos veículos elétricos objeto da presente contratação, assegurando autonomia operacional, redução dos custos de abastecimento e maior eficiência na gestão da frota pública municipal. Além de proporcionar economia aos cofres públicos, a utilização de energia proveniente de fonte renovável reforça o compromisso da Administração Municipal com os princípios da sustentabilidade ambiental, contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa, diminuição da dependência de combustíveis fósseis e fortalecimento das políticas públicas voltadas à preservação do meio ambiente.

3. RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o fornecimento de Veículo Elétrico Automotor, novo, zero quilômetro, devidamente equipado e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, revela-se essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais, técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, especialmente diante da necessidade contínua de deslocamento das equipes responsáveis pela fiscalização, monitoramento, licenciamento e gestão ambiental.

3.2. Nesse contexto, o veículo elétrico configura-se como instrumento estratégico para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, possibilitando maior mobilidade e eficiência na realização de vistorias técnicas, inspeções ambientais, atendimento de denúncias, acompanhamento de áreas protegidas, monitoramento de empreendimentos licenciados, ações de educação ambiental e demais atividades inerentes à proteção, preservação e controle dos recursos naturais do município.

3.3. A relevância da contratação fundamenta-se, especialmente, na necessidade de:

- Garantir maior eficiência e agilidade no deslocamento das equipes técnicas para atendimento das demandas ambientais;
- Assegurar a realização contínua das atividades de fiscalização, monitoramento e controle ambiental em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas do município;
- Viabilizar o atendimento tempestivo de denúncias relacionadas a infrações ambientais e demais ocorrências que demandem atuação do órgão ambiental municipal;
- Fortalecer as ações de licenciamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos sujeitos ao controle ambiental;
- Apoiar a execução de programas, projetos e ações de educação ambiental desenvolvidos pela Secretaria;
- Promover a modernização da frota municipal mediante a utilização de tecnologia sustentável e ambientalmente adequada;
- Reduzir custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à manutenção da frota;
- Contribuir para a redução da emissão de gases poluentes, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental;
- Evitar interrupções ou atrasos na execução dos serviços públicos essenciais vinculados à gestão ambiental municipal.

3.4. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência de veículo adequado compromete diretamente a execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ocasionar dificuldades logísticas, atrasos na realização de fiscalizações e vistorias, redução da capacidade de resposta às demandas da população e prejuízos à efetividade das ações de proteção e monitoramento ambiental.

3.5. Assim, a contratação devidamente planejada proporciona maior eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos, fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ampliação das ações de fiscalização e monitoramento ambiental e melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população do Município de Portel/PA.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

4.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às ações voltadas à manutenção, melhoria e fortalecimento da política pública municipal de meio ambiente, limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos.

4.2. A formalização da contratação também observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, garantindo que o processo seja conduzido com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

3.5. Assim, a contratação devidamente planejada proporciona maior eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos, aumento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá estar devidamente constituída e habilitada para o exercício da atividade de comercialização e fornecimento de veículos automotores, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor.

5.2. Deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa.

5.3. Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

5.4. Deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) o fornecimento anterior de veículos automotores compatíveis com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5. A empresa deverá ser concessionária autorizada, fabricante, distribuidora ou revendedora legalmente habilitada, ou comprovar a procedência do veículo ofertado, garantindo sua originalidade, procedência lícita, disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada.

5.6. A contratada deverá fornecer Veículo Elétrico Automotor, novo, zero quilômetro, em conformidade com todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização.

5.7. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, com garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada e realização de entrega técnica, contemplando orientações básicas de operação, utilização e manutenção preventiva.

5.8. O veículo deverá atender integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente no que se refere à segurança veicular, eficiência energética, sistema elétrico de propulsão e demais requisitos legais pertinentes.

5.9. A execução contratual deverá observar ainda os seguintes aspectos:

- Sustentabilidade: fornecimento de veículo com tecnologia de propulsão elétrica, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, diminuição dos impactos ambientais e fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade e preservação ambiental;
- Eficiência energética: o veículo deverá apresentar desempenho compatível com sua finalidade operacional, garantindo autonomia adequada para a execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Subcontratação: não será permitida a subcontratação integral do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada quanto à qualidade, garantia e assistência técnica do veículo;
- Garantia da contratação: não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração durante a fase preparatória da contratação.

6. DEMANDA E QUANTIDADE

6.1. O fornecimento de Veículo Elétrico Automotor, novo, zero quilômetro, será realizado em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, autonomia, segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

6.2. A definição do quantitativo (02 unidade) baseia-se em levantamento interno realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a demanda atual relacionada às atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias ambientais, vistorias técnicas, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, ações de educação ambiental e demais atividades institucionais que exigem deslocamento constante das equipes técnicas.

6.3. A contratação visa garantir a disponibilidade de veículo adequado para o deslocamento dos servidores e equipes técnicas da Secretaria, possibilitando maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades de fiscalização, monitoramento, controle e gestão ambiental, bem como no atendimento às demandas da população e no acompanhamento das ações e projetos ambientais desenvolvidos pelo Município de Portel/PA.

6.4. A aquisição do veículo elétrico contribuirá para a modernização da frota municipal, proporcionando redução dos custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e manutenção veicular, além de fortalecer as políticas públicas de sustentabilidade e preservação ambiental adotadas pela Administração Municipal.

6.5. O veículo será utilizado em atividades desenvolvidas nas áreas urbanas, rurais e ribeirinhas do município, garantindo maior alcance das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ampliando a capacidade de atuação do órgão na proteção, fiscalização e conservação dos recursos naturais locais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos IV Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

7.2. O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Veículo Elétrico Automotor, Novo, zero quilômetro, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

7.3. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

FONTES DE PESQUISAS				BANCO DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO ELÉTRICO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO Veículo automotor elétrico novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da contratação, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, equipado com motorização 100% elétrica, silenciosa, de baixa emissão sonora e	02	UND	R\$ 120.466,67	R\$ 240.933,34

<p>livre de emissão de gases poluentes. Deverá possuir potência compatível com uso urbano e rodoviário, autonomia mínima de 250 km por carga, podendo variar conforme padrão do fabricante e condições de utilização, bateria de alta tensão baseada em tecnologia de fosfato de ferro-lítio (LiFePO₄ – LFP) ou tecnologia equivalente ou superior, associada a sistema avançado de segurança térmica e estrutural, garantindo elevada estabilidade operacional, resistência à fuga térmica (thermal runaway), proteção contra superaquecimento e minimização de riscos de incêndio ou explosão. O conjunto de baterias deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento (BMS – Battery Management System), com monitoramento contínuo de temperatura, tensão e corrente elétrica, além de proteções automáticas contra curto-circuito, sobrecarga, descarga profunda e variações anormais de funcionamento. O veículo deverá possuir:</p>				
---	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Carregamento em corrente alternada (AC), com cabo de recarga incluso; • Compatibilidade com pontos de recarga pública e privada; • Sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem; • Airbags frontais, laterais ou equivalentes de segurança; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa; • Direção elétrica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Travas elétricas; • Sistema multimídia ou central de informações; • Painel digital ou eletrônico; • Câmera de ré ou sensores de estacionamento; • Faróis com iluminação em LED ou tecnologia equivalente; • Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes; • Banco do motorista com regulagem; • Portamalas compatível com a categoria do veículo; • Rodas e pneus originais de fábrica, incluindo estepe ou kit de reparo homologado; • Chave reserva; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos 				
---	--	--	--	--

<p>pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O veículo deverá atender integralmente às normas ambientais, de segurança e eficiência energética vigentes no território nacional, devendo ser entregue devidamente licenciado/emplacado em nome do órgão contratante, quando exigido, com garantia mínima de 03 (três) anos para o veículo e garantia mínima de 08 (oito) anos ou conforme padrão do fabricante para o sistema de baterias.</p>				
---	--	--	--	--

7.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Após análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, concluiu-se que a aquisição de Veículo Elétrico Automotor, novo, zero quilômetro, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às demandas institucionais relacionadas à fiscalização, monitoramento, licenciamento e gestão ambiental.

8.2. A escolha pela aquisição definitiva do veículo, em detrimento de alternativas como locação, terceirização do transporte ou utilização de veículos convencionais movidos a combustíveis fósseis, fundamenta-se em critérios de economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e interesse público.

8.3. A locação de veículo, embora possa atender necessidades temporárias, implicaria custos contínuos e permanentes ao longo do tempo, tornando-se menos vantajosa economicamente quando comparada à aquisição de bem permanente destinado ao uso contínuo e prolongado da Administração Pública. Considerando a natureza permanente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, a aquisição mostra-se mais adequada sob a ótica do custo-benefício e da gestão patrimonial.

8.4. A utilização de veículo elétrico também se apresenta como alternativa tecnicamente superior em relação aos veículos convencionais, uma vez que proporciona significativa redução dos custos operacionais relacionados ao abastecimento e à manutenção mecânica, além de contribuir diretamente para a redução da emissão de gases poluentes e para a adoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental.

8.5. A solução escolhida encontra-se em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que possui entre suas atribuições a promoção de ações voltadas à preservação dos recursos naturais e ao incentivo de práticas ambientalmente responsáveis. Nesse sentido, a incorporação de veículo elétrico à frota municipal representa medida coerente com as políticas públicas ambientais e com os compromissos de desenvolvimento sustentável adotados pela Administração Municipal.

8.6. Além disso, a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, assegura maior confiabilidade operacional, garantia de fábrica, disponibilidade de assistência técnica autorizada, maior vida útil do bem e redução dos riscos de paralisação das atividades em decorrência de falhas mecânicas, fatores essenciais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

8.7. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais avaliados, conclui-se que a aquisição de Veículo Elétrico Automotor, novo, zero quilômetro, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, proporcionando ganhos de eficiência, sustentabilidade, economicidade e fortalecimento da capacidade operacional da Administração Pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículo Elétrico Automotor, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, incluindo o fornecimento do veículo em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente, manuais técnicos, certificado de garantia, documentação necessária ao emplacamento e demais itens indispensáveis à sua regular utilização.

9.2. A solução contempla o fornecimento de veículo com tecnologia de propulsão elétrica, devidamente homologado pelos órgãos competentes, atendendo às especificações técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto à segurança, desempenho, autonomia, eficiência energética, conforto operacional e adequação às atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.3. O veículo será utilizado no apoio às ações de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias, realização de vistorias técnicas, acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, atividades de educação ambiental, visitas técnicas, acompanhamento de projetos ambientais e demais atividades inerentes à gestão ambiental municipal, possibilitando maior mobilidade das equipes técnicas e ampliação da capacidade de atuação do órgão.

9.4. A contratação deverá abranger, além do fornecimento do veículo, a garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada durante o período de garantia, entrega técnica para orientação quanto à correta operação e utilização do equipamento, bem como o fornecimento de toda a documentação exigida para a transferência patrimonial e regular circulação do veículo.

9.4. A adoção de veículo elétrico como solução para atendimento da demanda apresenta vantagens operacionais, econômicas e ambientais, contribuindo para a redução dos custos com abastecimento e manutenção, diminuição da emissão de gases poluentes, modernização da frota municipal e fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental.

9.6. A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, durabilidade, eficiência operacional e alinhamento com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concluiu-se que a aquisição de veículo elétrico novo constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando melhores condições para a execução das atividades institucionais e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Portel/PA.

9.7. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração, promovendo o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a melhoria da gestão ambiental municipal e a adoção de práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e transparência.

10.2. Para a seleção da proposta vencedora, serão observados os seguintes critérios:

10.2.1. Avaliação da proposta comercial apresentada, verificando se o veículo elétrico ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, autonomia, segurança, acessórios obrigatórios e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

10.2.2. Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da licitante, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2.3. Comprovação da capacidade técnica da empresa mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência no fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4. Comprovação de que a empresa possui autorização para comercialização do veículo ofertado, seja na condição de fabricante, concessionária autorizada, distribuidora ou revendedora legalmente habilitada, garantindo a procedência do bem, a garantia de fábrica e a disponibilidade de assistência técnica autorizada.

10.2.5. Verificação da conformidade do veículo com as normas de segurança veicular, eficiência energética e regulamentações ambientais vigentes, bem como com as exigências dos órgãos competentes aplicáveis à categoria do veículo.

10.2.6. Aplicação dos critérios legais de desempate previstos na legislação vigente, assegurando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.3. O certame será realizado integralmente em plataforma eletrônica, garantindo ampla participação dos licitantes, transparência em todas as fases do procedimento, rastreabilidade dos atos praticados, registro formal das propostas e lances apresentados, segurança jurídica e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

10.4. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo maior

competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação, conforme planilha consolidada de pesquisa de preços realizada pela Administração, totaliza R\$ 240.933,34 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de Veículo Elétrico Automotor, Novo, zero quilômetro, podendo sofrer variações conforme as condições de mercado.

11.2. A estimativa foi elaborada com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

12.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando a necessidade de aquisição de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA, bem como a possibilidade de futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as necessidades institucionais da Administração.

12.2. A utilização do SRP encontra amparo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento que proporciona maior eficiência no planejamento das contratações públicas, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

12.3. A adoção desse sistema possibilita maior flexibilidade na gestão da frota municipal, especialmente diante da necessidade de modernização dos meios de transporte utilizados nas atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias, licenciamento ambiental, educação ambiental e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.4. Além disso, o Sistema de Registro de Preços promove significativa racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais relacionados à realização de novos certames licitatórios para aquisições futuras de

bens com características semelhantes, proporcionando maior celeridade na contratação quando houver necessidade superveniente devidamente justificada.

12.5. Outro aspecto relevante refere-se ao potencial ganho de escala decorrente da contratação, ampliando a competitividade do certame e aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

12.6. A utilização de veículos elétricos está alinhada às diretrizes de sustentabilidade ambiental adotadas pelo Município, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes, diminuição dos custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e fortalecimento das políticas públicas voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

12.7. Dessa forma, considerando a necessidade de aquisição dos veículos, a possibilidade de futuras contratações durante a vigência da ata, a otimização dos recursos públicos, a racionalização dos procedimentos administrativos e os benefícios operacionais e ambientais decorrentes da contratação, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atendimento do interesse público e das necessidades da Administração Municipal.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Riscos Identificados

- Atraso na entrega dos veículos elétricos, comprometendo o início ou a continuidade das atividades de fiscalização, monitoramento e gestão ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Fornecimento dos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo autonomia inferior à especificada, ausência de equipamentos obrigatórios, acessórios ou itens de segurança exigidos pela legislação vigente;
- Entrega dos veículos com vícios, defeitos de fabricação ou desempenho inadequado, comprometendo a segurança, a durabilidade e a eficiência operacional dos bens;
- Indisponibilidade ou deficiência da assistência técnica autorizada, dificultando a realização de manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia;
- Irregularidade documental da contratada durante a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou à autorização para comercialização dos veículos ofertados;
- Dificuldade na reposição de peças, componentes ou baterias do sistema elétrico, ocasionando indisponibilidade dos veículos e prejuízos às atividades da Secretaria;

- Descumprimento das obrigações contratuais relacionadas aos prazos de entrega, garantia de fábrica, entrega técnica, suporte pós-venda e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Oscilações de mercado que possam impactar a cadeia de fornecimento dos veículos ou de seus componentes, ocasionando atrasos na execução contratual;
- Capacitação insuficiente dos usuários para operação adequada dos veículos elétricos, podendo resultar em utilização inadequada e redução da vida útil dos equipamentos.

13.2. Medidas Mitigadoras

- Estabelecimento de cláusulas contratuais claras quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas, garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças de reposição e realização de entrega técnica, com previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- Exigência de documentação de habilitação compatível com o objeto, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como comprovação de autorização para comercialização dos veículos ofertados;
- Exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência no fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto da contratação;
- Realização de conferência técnica no ato do recebimento dos veículos, verificando a conformidade com as especificações exigidas, documentação, acessórios obrigatórios, funcionamento dos sistemas elétricos e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
- Verificação prévia da existência de rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de suporte técnico e fornecimento de peças durante o período de garantia;
- Designação de fiscal e gestor do contrato para acompanhamento permanente da execução contratual, promovendo o monitoramento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Realização de entrega técnica com orientações sobre operação, carregamento, manutenção preventiva e boas práticas de utilização dos veículos elétricos pelos servidores responsáveis;
- Aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada;
- Previsão de mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observadas as hipóteses legalmente previstas, visando assegurar a continuidade e a regular execução da contratação.

A adoção das medidas mitigadoras acima descritas reduz significativamente os riscos associados à contratação, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e para a adequada execução das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. O fornecimento dos 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, deverá observar integralmente as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à eficiência energética, desempenho ambiental, segurança veicular e demais requisitos estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes.

14.2. A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais em todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, entrega técnica, orientações de operação e manutenção, assegurando que os bens atendam aos princípios da sustentabilidade e contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

14.3. Por se tratar de veículos movidos à propulsão elétrica, a solução contratada contribuirá diretamente para a redução da emissão de gases poluentes e de efeito estufa, para a diminuição da poluição sonora e para a promoção de tecnologias ambientalmente sustentáveis, alinhando-se às diretrizes de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável adotadas pelo Município de Portel/PA.

14.4. A contratada deverá fornecer orientações quanto ao uso adequado dos veículos e de seus componentes, especialmente em relação ao sistema de carregamento e às baterias, visando maximizar a eficiência energética, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

14.5. Sempre que aplicável, deverão ser observadas medidas relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de componentes substituídos, baterias, peças e demais materiais que venham a atingir o fim de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

14.6. A presente contratação está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a utilização de tecnologia limpa, a racionalização do consumo de recursos naturais e a modernização sustentável da frota municipal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas ambientais e para a melhoria da qualidade ambiental do Município de Portel/PA.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Garantir a disponibilidade de 02 (dois) Veículos Elétricos Automotores, novos, zero quilômetro, devidamente equipados, para atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Portel/PA.

15.2. Assegurar maior eficiência, agilidade e mobilidade às equipes responsáveis pelas atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas protegidas, atendimento de denúncias, licenciamento ambiental, educação ambiental e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria.

15.3. Viabilizar o deslocamento seguro e contínuo dos servidores para realização de vistorias, inspeções, visitas técnicas, acompanhamento de empreendimentos e execução de programas e projetos ambientais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

15.4. Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ampliando sua atuação nas áreas urbanas, rurais e ribeirinhas do Município de Portel/PA, proporcionando maior alcance e efetividade das ações de gestão ambiental.

15.5. Promover a modernização da frota municipal por meio da incorporação de tecnologia sustentável, reduzindo os custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à manutenção veicular, além de contribuir para a redução da emissão de gases poluentes.

15.6. Evitar a necessidade de contratações emergenciais, locações frequentes ou soluções temporárias para suprir a demanda de transporte da Secretaria, promovendo maior planejamento, continuidade administrativa e racionalização da despesa pública.

15.7. Assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, transparência e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de proteção, fiscalização e preservação ambiental, garantindo melhores condições para a execução das competências institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para a promoção do desenvolvimento sustentável no Município de Portel/PA.

Portel/PA, 20 de maio de 2026.

FABRICIO IGOR PALHETA ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente